



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO

Capital Nacional da Água Mineral

LEI Nº 1.730, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo do Município da Estância Hidromineral de Lindoia abrir Crédito Adicional na Lei Orçamentária do Exercício de 2024, e dá outras providências."

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município da Estância Hidromineral de Lindoia autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2024, um crédito adicional especial no valor de até **R\$2.003.427,80 (dois milhões e três mil e quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta centavos)**, a ser distribuído da seguinte forma no orçamento vigente:

02. Poder Executivo

02.06. Diretoria Municipal de Educação

02.06.01. Sede da Diretoria Municipal da Educação

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/ Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
150	12.122.0015.2009.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	220.000	01	1.000,00
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						1.000,00

02. Poder Executivo

02.06. Diretoria Municipal de Educação

02.06.02. Ensino Fundamental Recursos Próprios (25%)

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/ Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
163	12.361.0006.2009.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	220.000	01	141.500,00
	12.361.0016.2030.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo Recursos Salário Educação	282.000	05	50.000,00
	12.361.0016.2030.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica Recursos Salário Educação	282.000	05	30.000,00
	12.361.0016.2030.0000	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente Recursos	282.000	05	100.000,00



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO

Capital Nacional da Água Mineral

			Salário Educação			
	12.361.0027.2031.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica Recursos Salário Educação	282.000	05	20.000,00
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						341.500,00

02. Poder Executivo
02.06. Diretoria Municipal de Educação
02.06.03. Pré Escola Recursos Próprios (25%)

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/ Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
187	12.365.0017.2032.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo Educ. Infantil	213.000	01	90.000,00
	12.365.0017.2032.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo Recursos Salário Educação	281.000	05	30.000,00
	12.365.0017.2032.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica Recursos Salário Educação	281.000	05	20.000,00
	12.365.0017.2032.0000	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente Recursos Salário Educação	281.000	05	40.000,00
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						180.000,00

02. Poder Executivo
02.06. Diretoria Municipal de Educação
02.06.04. Creches Recursos Próprios (25%)

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/ Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
	12.365.0018.2034.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo Recursos Salário Educação	280.000	05	30.000,00
	12.365.0018.2034.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros –	280.000	05	7.000,00



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

			pessoa Jurídica Recursos Salário Educação			
	12.365.0018.2034.0000	4.4.90.52.00	Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica Recursos Salário Educação	280.000	05	100.000,00
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						137.000,00

02. Poder Executivo
02.07. Diretoria Municipal de Saúde
02.07.01. Fundo Municipal de Saúde

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/ Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
273	10.301.0021.2038.0000	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação Atenção Básica	301.000	01	2.055,00
274	10.301.0021.2038.0000	3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física Atenção Básica	301.000	01	5.205,00
252	10.122.006.2009.000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Saúde Geral	310.000	01	65.818,61
	10.301.0021.2038.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo Atenção Básica	301.000	05	750.000,00
	10.302.0026.2040.0000	3.3.70.41.00	Contribuições Geral	110.000	02	101.583,66
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						924.662,27

02. Poder Executivo
02.05. Diretoria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte
02.05.02. Divisão de Serviços Públicos

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/ Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
	14.452.0014.1022.0000	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente Geral	110.000	01	150.000,00
117	15.452.0010.2015.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.015	01	213.265,53



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

VALOR DA UNIDADE EXECUTORA	363.265,53
-----------------------------------	-------------------

02. Poder Executivo
02.02. Diretoria Municipal de Finanças
02.02.01. Divisão de Finanças e Dependências

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/ Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
49	04.123.0035.2005.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Geral	110.000	01	40.000,00
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						40.000,00

02. Poder Executivo
02.04. Diretoria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento
02.04.03. Divisão de Cultura

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/ Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
89	13.392.008.2012.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Geral	110.000	01	16.000,00
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						16.000,00

Art. 2º A importância total do crédito adicional especial, cuja abertura foi autorizada pelo artigo 1.º desta Lei, será coberta com:

I - (1.563.349,19) *superávit* financeiro do exercício de 2023, apurado em extrato bancário em 31/12/2023, na forma do artigo 43, §1.º, inciso I, e §2.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

II- (220.000,00) por provável excesso de arrecadação proveniente de transferências de recursos da União, em razão de repasse financeiro QESE.

III- (220.078,61) pela anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias

02. Poder Executivo
02.06. Diretoria Municipal de Educação
02.06.04. Creches Recursos Próprios (25%)

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/ Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
196	12.365.0018.2034.0000	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	212.000	01	220.078,61



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

VALOR DA UNIDADE EXECUTORA

220.078,61

Art. 3.º O crédito autorizado nesta Lei será aberto por decreto do Poder Executivo, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no artigo 2.º desta Lei.

Art. 4.º Ficam alterados os valores constantes na Lei n.º 1.580, de 19 de novembro de 2021 – Plano Plurianual – PPA 2022/2025, Lei n.º 1.698, de 25 de julho de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e na Lei n.º 1.716, de 15 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária Anual, ambas para o exercício de 2024.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, em 08 de fevereiro de 2024

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

GUSTAVO DE OLIVEIRA COZARO
DIRETOR DE GABINETE

Publicada no Diário Oficial do Município de Lindoia, Registrado na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia em 08 de fevereiro de 2024.

BRUNO FISCHER TARDELLI
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

AQUA PURA VITA LONGA